



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**PORTARIA GP Nº 41, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

*Redefine os quantitativos de produtos controlados passíveis de aquisição pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, na forma que especifica.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, inciso XI, e 7º-A da [Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003](#), bem como o artigo 5º da [Resolução Conjunta nº 04, de 28 de fevereiro de 2014](#), do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os quantitativos de produtos controlados às demandas de segurança institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Redefinir os quantitativos de produtos controlados passíveis de aquisição por este Tribunal e que estão sujeitos à autorização da unidade competente do Exército Brasileiro.

Parágrafo único. O documento com os quantitativos a que se refere o *caput* deste artigo tem caráter sigiloso e permanecerá arquivado na Secretaria de Segurança Institucional do Tribunal.

Art. 2º Encaminhe-se ao Comando Logístico do Exército Brasileiro documento mencionado no art. 1º, juntamente com cópia desta Portaria.

Art. 3º Ficam revogadas as seguintes normas:

I - a [Portaria GP nº 32, de 12 de maio de 2014](#); e

II - a [Portaria GP nº 12, de 9 de março de 2021](#).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO  
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

